

(EC 333/12)



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 370/2018

Jahu, 24 de abril de 2018

REFERÊNCIA:

Moção nº: 13/2018

Autor: TITO COLÓ NETO, TUCO BAUAB,
JOÃO PACHECO e LUIZ MAURILIO MORETTI

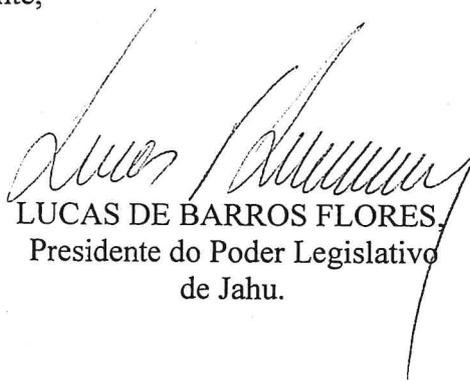
Aprovada em Sessão: ORDINÁRIA
23 de abril de 2018

Prezado Senhor,

Temos a subida honra de levar ao seu conhecimento a inclusa cópia da Moção acima referida.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe os protestos de nossa estima e real apreço.

Atenciosamente,


LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

Ilmo. Senhor
EUNÍCIO OLIVEIRA
DD. Presidente do Congresso Nacional
Brasília-DF.

Secretaria-Geral da Mesa SERRO 20/Jun/2018 16:04
Pontos: 2/24 Ass.: [assinatura] O-15em: p/ces





Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 013/2018

Apresentamos à Mesa, ouvido o douto Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, MOÇÃO DE REPÚDIO em relação ao instituto do foro privilegiado, previsto na Constituição Federal de 1988.

O foro especial por prerrogativa de função é um privilégio cuja origem remonta à Antiguidade. Por meio dele garantia-se que altas autoridades fossem julgadas pelas instâncias superiores, em rito diferente dos demais cidadãos.

No Brasil, desde a primeira Constituição (Imperial, de 1824), o instituto esteve presente. E foi com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que se incluiu enorme rol de autoridades sujeitas ao foro privilegiado.

Uma das justificativas ao foro privilegiado é a imparcialidade do órgão julgador¹, mas esse argumento é hodiernamente insustentável, conforme comprovações empíricas.

Segundo o Ministro Luiz Roberto Barroso, o “foro por prerrogativa de função é um desastre para o país [...]. É um péssimo modelo brasileiro e estimula fraude de jurisdição, na qual, quando nós julgamos, o sujeito renuncia, ou quando o processo avança, ele se candidata e muda a jurisdição. O sistema é feito para não funcionar”².

Também no âmbito do Congresso Nacional já se constatou que 65% dos líderes e vice-líderes defendem o fim do foro privilegiado³.

O foro especial por prerrogativa de função é um instituto constitucional que não se justifica perante a realidade brasileira. O Poder Judiciário têm demonstrado a plena condição de processar e julgar qualquer autoridade, em qualquer instância. Ademais, a igualdade é questão de ordem que, nesse momento da história, deve imperar. Já não

¹ TAVARES FILHO, Newton. *Foro privilegiado: pontos positivos e negativos*. Consultoria Legislativa. Brasília: Câmara dos Deputados, 2016, p. 14.

² TERRA. Foro privilegiado é um desastre para o país', diz Barroso. Disponível em: <<https://noticias.terra.com.br/brasil/politica/lava-jato/foro-privilegiado-e-um-desastre-para-o-pais-dizbarroso,d995f0474387a747bff0fcb6148c0c8buwjmalxv.html>>. Acesso em 12 abr. 2018.

³ AFFONSO, Julia; MACEDO, Fausto; BRANDT, Ricardo. *22 mil pessoas têm foro privilegiado no Brasil, aponta Lava Jato*. O Estado de S. Paulo. 20/05/2015. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/22-mil-pessoas-tem-foro-privilegiado-no-brasilaponta-lava-jato>>. Acesso em: 12 abr. 2018.





Câmara Municipal de Jahu

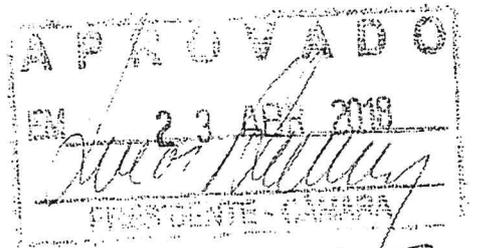
Estado de São Paulo

há mais justificativa que sustente a manutenção do foro privilegiado para determinadas autoridades.

Diante do exposto, apresentamos à Mesa, ouvido o douto Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, MOÇÃO DE REPÚDIO à manutenção do foro privilegiado no texto constitucional brasileiro, ao tempo em que suplicamos a apresentação e aprovação de Emenda Constitucional que elimine definitivamente esse instituto do ordenamento jurídico brasileiro.

Que se dê ciência aos representantes do povo e dos Estados brasileiros no Congresso Nacional.

S. S., 23 de abril de 2018.



TITO COLONETO
Vereador

JOSE CARLOS BORG
Vereador

JOÃO PACHECO
Vereador

TUCO BAUAB
Vereador

WALTER B. DE BARROS
Vereador

LUIZ MAURILIO MORETTI
Vereador

ANTONIO APARECIDO MARIANI
Vereador

LUCAS DE S. FLORES
Vereador

JOSE SEGURA
Vereador

AUGUSTO F. MACEDO FILHO
Vereador

CLEO FURQUIM
Vereadora

VIVIANE S. SOARES
Vereadora

ADRIANA DE JESUS
Vereadora

"RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL"
JOSE F. ...
Vereador

"JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"





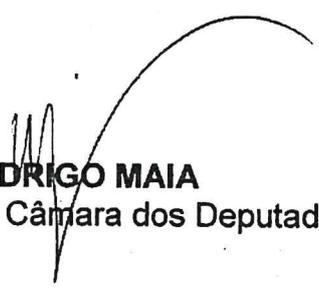
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício n. 370/2018, da Câmara Municipal de Jahu/SP. Manifestação de repúdio ao foro por prerrogativa de função.

Em 14/8/2018.

Encaminhe-se, por cópia, à Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição n. 333/2017. Publique-se. Arquive-se.


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

